



Portal de Legislação do Município de Barra do Guarita / RS

LEI MUNICIPAL Nº 050, DE 04/10/1993

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU BORGES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

FAÇO SABER, em cumprimento ao que determina a [Lei Orgânica do Município](#), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Organização Estrutural da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita, fica regida pelos dispositivos da Presente Lei e passa a ser a seguinte:

I - Órgão de Assistência ao Prefeito:

GABINETE - Órgão encarregado a dar assistência ao Prefeito Municipal e aprovar o relacionamento interno e externo do Chefe do Executivo Municipal.

II - Órgão de Assessoramento ao Prefeito:

ASSESSORIA - Órgão encarregado a dar assistência ao Prefeito Municipal em assuntos relacionados com as atividades da Prefeitura.

III - ÓRGÃO DE ATIVIDADES FIM:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE - Órgão encarregado de projetar, executar, fiscalizar a construção, reforma e manutenção das obras públicas municipais, tais como: escolas, creche, posto de saúde, parques, praças e jardins, limpeza das ruas e logradouros públicos, construção e conservação de pontes e pontilhões bem como a manutenção e conservação de veículos e máquinas. Sua estrutura interna é a seguinte:

- Setor de Obras;
- Setor de Estradas, Transportes e Oficinas;
- Setor de Atividades Públicas Essenciais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E BEM ESTAR SOCIAL - Órgão encarregado de executar a política educacional do Município, com jurisdição na área do ensino, assistência ao educando, atividades de Bem Estar Social, culturais e desportivas. Sua estrutura interna é a seguinte:

- Setor de Ensino;
- Setor Administrativo;
- Setor de Bem Estar Social;
- Setor de Cultura e Desportos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Órgão encarregado de executar a política agropecuária no município, bem como o incentivo ao comércio, indústria e Turismo. Sua estrutura interna é a seguinte:

↳ **(NR)** (A denominação desta Secretaria foi alterada de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** para **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** pela [Lei Municipal nº 917](#), de 17.11.2009)

- Setor da Agricultura e Pecuária;
- Setor da Indústria e Comércio;
- Setor de Proteção ao Meio Ambiente;
- Setor de Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - Órgão encarregado de executar a política

da saúde e assistência odontológica no Município. Sua estrutura interna é a seguinte:

- ↳ **(NR)** (A denominação desta Secretaria foi alterada de **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE** pela [Lei Municipal nº 917](#), de 17.11.2009)
- Setor de Assistência Médica;
- Setor de Assistência Odontológica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - **(AC)** (Secretaria acrescentada pela [Lei Municipal nº 1.419](#), de 21.02.2017)

IV - ÓRGÃO DE ATIVIDADES MEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - Órgão encarregado de executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal, informática, compras e patrimônio, protocolo e arquivo e atividades gerais. Sua estrutura interna é a seguinte:

- Setor de Pessoal;
- Setor de Informática;
- Setor de Compras e Patrimônio;
- Setor de Atividades Gerais.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - Órgão encarregado de executar a política financeira do município, guarda e movimentação de valores, empenhos, contabilidade, orçamento e controle da arrecadação do ICMS. Sua estrutura interna é a seguinte:

- Setor de Contabilidade e Orçamento;
- Setor de Controle do I.C.M.S.;
- Setor da Tesouraria.

V - ÓRGÃO DE DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA - Órgão encarregado de representar a administração municipal nos distritos, cumprindo e fazendo cumprir as Leis e Posturas Municipais.

VI - ÓRGÃO COLEGIADO DE COOPERAÇÃO - Órgão colegiados destinados a cooperar com a Administração Municipal, a saber:

- Conselho Municipal de Desportos - Vinculado ao Gabinete do Prefeito;
- Conselho Municipal de Educação - Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Bem Estar Social; **(Vide LM 034/1995)**
- Conselho Municipal de Saúde - Vinculado a Secretaria Municipal da Saúde; **(Vide LM 027/1997)**
- Conselho Municipal de Desportos (C.M.D.) - Vinculado ao Gabinete do Prefeito; **(AC)** (Este Conselho foi acrescentado de acordo com a [Lei Municipal nº 051](#), de 04.10.1993)
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMUDER; **(AC)** (Este Conselho foi acrescentado de acordo com a [Lei Municipal nº 045](#), de 07.10.1997)
- Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; **(AC)** (Este Conselho foi acrescentado de acordo com a [Lei Municipal nº 1.028](#), de 21.12.2010)
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar; **(AC)** (Este Conselho foi acrescentado de acordo com a [Lei Municipal nº 372](#), de 29.08.2000)
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; **(AC)** (Este Conselho foi acrescentado de acordo com a [Lei Municipal nº 039](#), de 15.08.1995)
- Conselho Municipal do Idoso; **(AC)** (Este Conselho foi acrescentado de acordo com a [Lei Municipal nº 043](#), de 15.08.1995)
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB; **(AC)** (Este Conselho foi acrescentado de acordo com a [Lei Municipal nº 1.139](#), de 06.08.2012)
- Conselho Municipal de Habitação; **(AC)** (Este Conselho foi acrescentado de acordo com a [Lei Municipal nº 530](#), de 24.06.2003)
- Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUD; **(AC)** (Este Conselho foi acrescentado de acordo com a [Lei Municipal nº 568](#), de 02.12.2003)
- Conselho Municipal de Trânsito do Município - CMT; **(AC)** (Este Conselho foi acrescentado de acordo com a [Lei Municipal nº 914](#), de 10.11.2009)
- Conselho Municipal da Cidade; **(AC)** (Este Conselho foi acrescentado de acordo com a [Lei Municipal nº 1.085](#), de 21.09.2011)
- Conselho Municipal de Saneamento. **(AC)** (Este Conselho foi acrescentado de acordo com a [Lei Municipal nº 1.234](#), de 27.12.2013)

VII - ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA:

- Junta de Serviço Militar - Criada pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.
- Unidade Municipal de Cadastramento - INCRA, Vinculado administrativamente sob a forma de convênio;
- Legião Brasileira de Assistência - LBA, vinculado, administrativamente sob a forma de convênio.

Art. 2º O funcionamento dos órgãos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita, será definido em Regimento Interno a ser baixado por Decreto, dentro de 60 dias, pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1993.

ALCEU B. DOS SANTOS
Prefeito Munic.

Registre-se e Publique-se.

CORNÉLIO PEDRO BRANDT
Secretário da Administração